



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 915/2.025,

de 24 de Junho de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2.022 A 2.025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.025, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº 728, de 17 de Agosto de 2.021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.025 – Lei Complementar nº 884/2.024, de 17 de Setembro de 2.024, os projetos abaixo especificados:

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.04 – Poder Executivo /Departamento Saúde.

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Código do Programa – 0008 – Saúde.

Ação/Projeto – 1156 – Construção Sala Espaço Multi – Atendimentos- Fono/Psico/TO.

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Código do Programa – 0008 – Saúde.

Ação/Projeto – 1156 – Construção Sala Espaço Multi – Atendimentos- Fono/Psico/TO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo.

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde.

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde .

Funcional programática:

10.301.0008 –1156– 0000 – Construção Sala Espaço Multi – Atendimentos- Fono/Psico/TO.

Código Aplicação: 310.000 – Fonte STN: 1.500.

Ficha/Natureza da Despesa:

(489) 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Obras e Instalações – (+) R\$ 79.000,00.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de anulação da dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo.

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde.

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde .

Funcional programática:

10.301.0008 – 2023 – 0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

Código Aplicação: 310.000 – Fonte STN: 1.500.

Ficha/Natureza da Despesa:

(113) 3.1.90.13.00 – Fonte 01 – Obrigações patronais - (-) R\$ 79.000,00.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7% (sete por cento), em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 24 de Junho de 2.025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 915/2.025, em fls. 21, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de junho de 2.025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal